



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 134 / 2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -  
1127/2011  
Protocolo

PROC. Nº 1127/2011

Diadema, 19 de dezembro de 2011

**CONTROLE DE PRAZO**  
Processo nº: 1127/2011  
Início: 21 de dezembro - 2011  
Término: 15 de março - 2012  
Prazo: 45 dias  
Marcos Vinícius Borelli  
Funcionário encarregado

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

.....  
.....

DATA...../...../20.....

.....  
PRESIDENTE

OF. ML. Nº 100/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrêgia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que concede subvenção social à Liga Independente das Escolas de Samba de Diadema - LIESDA, na forma que especifica.

A presente propositura visa conceder à Liga Independente das Escolas de Samba de Diadema – LIESDA subvenção social, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para que a mesma promova ações para a realização do Carnaval 2.012, no Município de Diadema.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

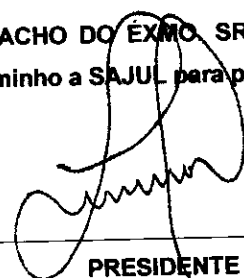
Atenciosamente,

  
MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 20/12/2011

  
PRESIDENTE

15-47 20/12/2011 09:21:11 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 134 / 2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>-03-</u>
<u>1.127/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 1.127/2011

**PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo nº:	<u>1.127/2011</u>
Início:	<u>21 - dezembro - 2011</u>
Término:	<u>15 - março - 2012</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<u>Marcos Paulo Boivo</u> Funcionário encarregado	

**CONCEDE** subvenção social à Liga Independente das Escolas de Samba de Diadema - LIESDA, na forma que especifica.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Liga Independente das Escolas de Samba de Diadema - LIESDA, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para que a mesma promova o Carnaval 2012 do Município de Diadema.

**Art. 2º** - Participarão do carnaval 2.012, as Escolas de Samba abaixo relacionadas:

1. GRUPO I:

- 1.1. GRCS UNIDOS DA VILA;
- 1.2. GRCS UNIDOS DE VILA ALICE;
- 1.3. GRCS ELDORADO ESTAÇÃO DO SAMBA;
- 1.4. GRCS UNIDOS DE VILA NOGUEIRA;
- 1.5. GRCS RAPOSA DO CAMPANÁRIO;
- 1.6. GRES ESTOPIM DA FIEL.

2. GRUPO II

- 2.1. GRCS UNIDOS DA SERRARIA;
- 2.2. GRCS UNIDOS DA SANTA CRUZ;
- 2.3. GRCS FANTASIA E REALIDADE;
- 2.4. GRCS MOCIDADE INDEPENDENTE DO JARDIM INAMAR.

3. BLOCO:

- 3.1. Bloco Axé Afoxé Odara.

**Parágrafo Único** – No ato do recebimento da subvenção, a LIESDA deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Atestado de Funcionamento atualizado;
- II. Estatuto da Entidade;
- III. Ata de Eleição da última diretoria;
- IV. Cartão do CNPJ;
- V. Certidão Negativa de débito junto ao INSS – CND
- VI. Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS - CRF;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Federais;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -04
1.12.1/2011
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

- VIII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- IX. Certidão de Tributos Municipais – Mobiliários;
- X. Certidão de Tributos Estaduais;
- XI. Dados bancários de conta corrente exclusiva para movimentação dos recursos.

**Art. 3º** - A não apresentação de qualquer um dos documentos, mencionados no artigo anterior, impedirá o repasse previsto no artigo 1º à LIESDA.

**Art. 4º** - A LIESDA deverá utilizar os recursos financeiros, única e exclusivamente, na aquisição de artigos e serviços relacionados com o Carnaval 2.012, com a contratação de infraestrutura dos desfiles cujas especificações encontram-se descritas no anexo único, que faz parte integrante da presente lei, ficando autorizados os gastos nas seguintes despesas:

- I. Transporte de integrantes de Escolas de Samba;
- II. Transporte de instrumentos, de carros alegóricos, de alegorias pertencentes às escolas de samba listadas no Artigo 2º;
- III. Aquisição de materiais necessários à confecção de fantasias e alegorias para o desfile;
- IV. Contratação de serviços de costureiros, carnavalescos, mestres de bateria, confecção de esculturas e carros alegóricos, confecção de costeiros.
- V. Na premiação dos membros da Corte do Carnaval 2.012;
- VI. Na aquisição e confecção de Coroa, faixas e chave da cidade para o Carnaval 2.012;
- VII. Na contratação dos jurados para o Carnaval 2.012;
- VIII. Na contratação de locação da infraestrutura para os desfiles, de acordo com os itens listados e especificados no anexo único, da presente lei.

**Parágrafo Único** - Os gastos com pagamento de serviços a pessoas físicas não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da subvenção que for repassada as Escolas de Samba participantes.

**Art. 5º** - A contratação da infraestrutura do desfile deverá estar em consonância com as especificações descritas no anexo único e deverão, previamente, ser aprovadas pelo departamento competente da Secretaria de Serviços e Obras (SSO) do Município, sob pena de glosa da subvenção, obrigando a LIESDA a restituir o valor pago aos cofres da Municipalidade.

**Art. 6º** - A LIESDA deverá prestar contas dos recursos recebidos, bem como da efetiva participação das escolas de samba no carnaval 2.012, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de finalização do evento.

**§ 1º** - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo importará na imediata suspensão de quaisquer benefícios a LIESDA, além da exclusão da participação em eventos futuros.

**§ 2º** - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as orientações contidas no Manual de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Estado de São Paulo e Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 7º** - Para fins de prestação de contas serão validados os recibos e notas fiscais emitidos em nome da LIESDA, a partir do recebimento da subvenção e com data inferior ao término das festividades do Carnaval 2.012.

**§ 1º** - Para a finalidade descrita no *caput* deste artigo, os documentos:

- I. Só terão validade se emitidos em nome da LIESDA, sendo que inclusões posteriores à emissão, se comprovadas, invalidarão os mesmo;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. ....-05-.....
1127/2011
Protocolo

**PROJETO DE LEI N° 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

- II. Os recibos emitidos por pessoas físicas só terão validade se estiverem com firma reconhecida em cartório;
- III. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com outros vícios que possam por em dúvida sua autenticidade.
- IV. Notas fiscais de prestação de serviço somente serão aceitas se estiverem preenchidas com todas as informações do serviço executado;
- V. Notas fiscais e cupons fiscais de aquisição de material somente serão aceitos se estiverem preenchidos com todas as informações dos bens adquiridos (quantidade, valor unitário, descrição do material, valor total).

§ 2º - Se os documentos constantes no parágrafo anterior estiverem com irregularidades, os valores não aceitos deverão ser restituídos aos cofres do município, mediante depósito em conta bancária, não sendo permitida a substituição dos mesmos.

§ 3º - Para prestação de contas não serão aceitos:

- I. Despesas com alimentação dos membros da agremiação durante os preparativos;
- II. Dispêndio com combustíveis e estacionamento;
- III. Compras de ferramentas, equipamentos de som e instrumentos musicais;
- IV. Despesas com manutenção da sede da LIESDA;
- V. Despesas bancárias;
- VI. Gastos com manutenção ou reforma de instrumentos musicais superiores ao limite de 10% (dez por cento) do valor da subvenção, repassado às escolas de samba participantes dos desfiles do carnaval 2012, relacionadas no artigo 2º.

§ 4º - A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos listados abaixo, além da comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos, sob pena de ser considerada irregular:

- I. Atestado de Funcionamento atualizado;
- II. Estatuto da Entidade;
- III. Ata de Eleição da última diretoria;
- IV. Cartão do CNPJ;
- V. Certidão Negativa de débito junto ao INSS – CND
- VI. Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS - CRF;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- VIII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- IX. Certidão de Tributos Municipais – Mobiliários,
- X. Certidão de Tributos Estaduais;
- XI. Balanço Patrimonial da entidade;
- XII. Inventário do Ativo da LIESDA;
- XIII. Extrato bancário da movimentação dos recursos afim de comprovação da regular aplicação e conferência da conciliação bancária.

§ 5º - Todos os comprovantes de despesas que tenham sido pagos com recursos da Municipalidade deverão ser carimbados constando as informações abaixo: *"DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO COM A PMD, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_ E LEI AUTORIZADORA N.º \_\_\_\_\_"*.

§ 6º - Todos os pagamentos efetivados pela LIESDA para terceiros, deverão ser realizados por meio de movimentação bancária em conta exclusiva aberta para recebimento dos valores da subvenção e para conferência de conciliação bancária, a exceção dos valores repassados às escolas de samba participantes dos desfiles.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS. -06
1127/2011
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

- Art. 8º** - A subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei será repassada, conforme o cronograma abaixo:
- I. Valores das agremiações constantes do artigo 2º desta lei, até o dia 20 de janeiro de 2012;
  - II. Valores para infraestrutura constante do anexo único desta lei, de acordo com a medição dos trabalhos realizados pelo departamento competente da Secretaria de Serviços e Obras (SSO) do Município.

**Art. 9º** - A execução desta Lei correrá por conta de crédito orçamentário próprio, suplementado se necessário.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 19 de dezembro de 2011

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>02</u>
<u>1127/2011</u>
Protocolo

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

**ESPECIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2012**

1. **MONTAGEM DE TENDAS PARA SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS PELA PMD:** Serviços de montagem de 03 (três) tendas, com fechamentos laterais, em local a ser determinado pela Municipalidade, medindo aproximadamente 5,00 X 5,00 metros, com as seguintes destinações: Saúde, Polícia Militar e Crianças Perdidas.
2. **FECHAMENTO:** 150 metros lineares de fechamento metálico para o posto de gasolina.
3. **FORNECIMENTO DE GRADIL:** Características: Fornecimento de 300 metros de grade, para isolamento da área da Concentração e segurança das Escolas de Samba.
4. **EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO EM 400M DE AVENIDA:**
  - 4.1. Sonorização de toda a extensão da pista de 400 metros (sendo 50 metros para a área de concentração, 300 metros para a área de desfile e 50 metros para a área de dispersão), com nível de pressão sonora (SPL) igual a 120 dB, mais ou menos 4 dB, com resposta de frequência de 50 Hz a 16 KHz + 3 dB, com ROOL-OFF de 3 dB por oitava a partir de 2 KHz, podendo esta ser de 30;
  - 4.2. As áreas de concentração de dispersão deverão possuir um sistema independente da cabine central, porém interligada à mesma para que seja possível sonorizar as três áreas com fontes (microfone, cd, tape deck) distintas simultaneamente;
  - 4.3. Carro de Som: O retorno de puxadores, a uma distância de 5 (cinco) metros. Deverá fornecer um SPL de 116 dB, com HEAD ROOM de 10 dB. Caso sejam utilizadas as laterais do veículo, deverão ser empregados conjuntos idênticos em ambos os lados;
  - 4.4. Monitoração dos instrumentos de harmonia, além das caixas de monitor, deverão ser fornecidos amplificadores combos de guitarra, com potência de 100 a 150 watts e 02 falantes de 12 polegadas, que deverão estar fisicamente colocados na lateral do carro;
  - 4.5. Captação do som para os puxadores: deverão ser fornecidos 06 microfones dinâmicos, hipercadilóides, de resposta plana, sem fio, com sistema UHF;
  - 4.6. Para maior segurança, deverá contar com um SET de STAND BY com microfones das mesmas características, porém com cabo;
  - 4.7. Para a captação da bateria, deverão ser dividida em 04 (quatro) itens: surdos, caixas, repiniques e tamborins e instrumentos de frente;
  - 4.8. Deverão ser utilizados microfones do tipo CONDENSADOR PZM – "BOUNDARY MIC'S";
  - 4.9. Para captação dos instrumentos de harmonia, por serem acústicos, deverão ser feitos através de captadores de contato;
  - 4.10. A transmissão de sinais entre o carro de som e a cabine de som deverá ser feita via cabo, contando com uma reserva para caso de pane;
  - 4.11. Deverá fornecer um carro similar para STAND BY;
  - 4.12. Deverá possuir um sistema de comunicação para os vários setores opcionais;
  - 4.13. O fornecimento de AC a cada área deverá assegurar a confiabilidade e segurança do sistema, para garantir que não haja falhas de fornecimento ou variação de tensão durante os desfiles, e prover que o sistema não esteja sujeito a problemas de aterramento, tais como choques elétricos, DDP's em cabos de sinal e zumbidos de áudio;



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS. -08-
1127/2011
Protocolo

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 4.14. Apresentação de projeto completo, devidamente assinado pelo engenheiro responsável, com especificação completa dos equipamentos e respectivos componentes a serem utilizados para a realização do objeto, constando: características técnicas, marca, modelo e demais elementos informativos necessários à avaliação de sua qualidade;
- 4.15. Em caso de pane de algum equipamento, a empresa deverá manter equipe técnica para conserto ou troca imediata de equipamentos, durante todo o evento;
- 4.16. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados para testes, 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos e, deverão estar à disposição até o término dos mesmos.

**5. ILUMINAÇÃO DA AVENIDA:**

- 5.1. Instalação de rede elétrica para a avenida para energizar 21 postes retos metálicos de 10 metros de altura já instalados, com refletores, lâmpadas vapor metálica e reatores (expostos), totalizando cada poste 4.000 watts de potência;
- 5.2. Iluminação desde o início da arquibancada até abaixo da Rodovia dos Imigrantes, área de concentração, em aproximadamente 250m de extensão, com instalação de uma luminária com lâmpada vapor metálico de 400W, uma a cada 30m;
- 5.3. Iluminação na área posterior da arquibancada, por toda a sua extensão. Instalar luminárias com lâmpadas vapor metálico de 150W, uma a cada 30m;
- 5.4. A rede elétrica instalada deverá ser removida após o término do evento;
- 5.5. A empresa deverá manter equipamentos (quadro de comando, reatores e lâmpadas) para troca imediata, caso as que estão instaladas na avenida apresentem algum problema;
- 5.6. O projeto de distribuição de cargas e dimensionamento de circuitos é de responsabilidade da contratada, que deverá apresentar ART específica, assinada por engenheiro eletricista e que deverá ser recolhida e entregue ao engenheiro responsável da PMD.

**6. IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS EM BARRACAS**

- 6.1. Implantação de iluminação e tomadas em 30 barracas no campo do Taperinha;
- 6.2. O dimensionamento dos cabos, rabichos e proteção, bem como o estiramento, ficam a cargo da empresa. Limite máximo de corrente de 60 A;
- 6.3. Cada barraca e/ou trailer deverá ser abastecido com 02 (duas) lâmpadas de 100W x 127V, 01 (uma) tomada de 127V e 01 (uma) tomada de 230V.

**7. GERADORES PARA O CARNAVAL:**

- 7.1. Fica a cargo da empresa solicitar reforço na rede de energia da Av. Ulisses Guimarães à Concessionária de Energia, porém, a mesma deverá fornecer energia alternativa (geradores de energia) sendo que um deles com capacidade para abastecer toda a avenida e palco (iluminação, som, etc.) e o outro para o palco dos bailes (iluminação, som, etc.). O dimensionamento da carga necessária e especificação da capacidade dos geradores são de responsabilidade da empresa;
- 7.2. Geradores, que atendam a necessidade do evento, cada, silenciadas, Stamac, fechamento trifásico 220/380/440 - motor Cummins, rotação 1800RPM, com operador e combustível (Diesel);
- 7.3. Fica a cargo da empresa contratada o transporte de ida e volta dos equipamentos, alimentação dos operadores e o abastecimento de combustível do gerador;
- 7.4. Os equipamentos deverão ser instalados até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, para a realização dos testes, com apresentação do cálculo das demandas necessárias;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 09 -
1.127/2011
Protocolo

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 7.5. Os serviços serão supervisionados por um (a) Engenheiro (a) indicado pela da Secretaria de servidos e Obras da Municipalidade.
- 8. BANHEIROS QUÍMICOS PARA O CARNAVAL:**
- 8.1. 10 cabines sanitárias portáteis, modelo luxo feminino, equipadas com caixa de dejetos com tratamento químico;
  - 8.2. 05 cabines sanitárias portáteis, modelo luxo, masculino, equipadas com caixa de dejetos com tratamento químico;
  - 8.3. 05 cabines sanitárias químicas portáteis, equipadas com caixa de dejetos com tratamento químico, modelo luxo, especialmente adaptadas para deficientes físicos;
  - 8.4. A manutenção e higienização será ser feita por sistema de sucção, realizada pela contratada;
  - 8.5. A empresa deverá manter 01 (hum) funcionário para cada 10 banheiros para limpeza e recolhimento de papéis durante todo o período do evento (para banheiros masculinos e femininos);
  - 8.6. Papel higiênico necessário para todos os dias do evento;
  - 8.7. Caso os banheiros químicos necessitem de abastecimento de água, a empresa é responsável por manter um caminhão pipa ou outra estrutura alternativa para a realização do abastecimento;
  - 8.8. A empresa é responsável pela instalação elétrica, inclusive com fornecimento de material e mão de obra, para os sanitários;
  - 8.9. Os banheiros químicos serão instalados nos locais indicados pela coordenação do Carnaval da Municipalidade.
- 9. EMPILHADEIRAS E SERVIÇOS DE OPERADORES PARA O CARNAVAL**
- 9.1. 02 empilhadeiras com capacidade para 2,5 toneladas, com operadores, equipadas com plataforma de madeira para içamento de pessoas;
  - 9.2. As empilhadeiras serão utilizadas somente no dia do desfile;
  - 9.3. Deve ficar a cargo da empresa contratada: a segurança do seu equipamento, a montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos durante o evento, alimentação dos funcionários e transporte dos equipamentos.
- 10. CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DO CARNAVAL:**
- 10.1. Confecção material de divulgação e decoração para o Carnaval conforme especificações abaixo, incluindo fotolito, papel e impressão: 500 (quinhentas) Camisetas brancas de boa qualidade, sendo 400 (quatrocentas) no tamanho G e 100 (cem) no tamanho GG, com estampas em 4 cores, na frente e atrás e Decoração da avenida, do lado oposto à arquibancada, com temas alusivos ao carnaval, podendo ser utilizado tecidos, vinil, sucatas etc.
  - 10.2. A arte final será preparada pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura, que enviará os disquetes para a empresa providenciar a impressão;
  - 10.3. O prazo para entrega das camisetas deverá ser de 03 (três) dias antes do início do evento, na Secretaria de Cultura.
- 11. CONTRATAÇÃO DE JURADOS:**
- 11.1. Deverão ser contratados 11 (onze) jurados para julgamento dos quesitos: enredo, alegorias e adereços, harmonia, evolução, fantasia e destaque, conjunto; comissão de frente; samba enredo e melodia; mestre-sala e porta bandeira e bateria;





Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS. <u>-10-</u>
<u>11/24/2011</u>
Protocolo

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 11.2. Os jurados deverão ser pessoas com notório conhecimento na área e sem qualquer vínculo com a cidade de Diadema ou quaisquer das Escolas de Samba participantes dos desfiles;
- 11.3. Os mesmos jurados deverão trabalhar nos dois dias do desfile.

**12. SEGURANÇA PATRIMONIAL:**

- 12.1. Equipe de segurança patrimonial composta por 15 elementos devidamente treinados, com rádio comunicador, durante o evento.

**13. ARQUIBANCADAS:**

- 13.1. Em estrutura tubular, com capacidade para 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, ocupando um espaço linear de 225 metros e 6 (seis) degraus, estando o 1º piso no mínimo a 1,20m de altura em relação ao solo;
- 13.2. A face posterior da arquibancada deverá ter fechamento com o mesmo tipo de material em toda a sua extensão, inclusive nos acessos das escadas, com madeirite ou chapa galvanizada.
- 13.3. Todo o fechamento deverá ser pintado, sendo que a cor deverá ser definida pela comissão organizadora da Municipalidade;
- 13.4. A altura do guarda-corpo de proteção da arquibancada não deverá ser inferior a 1,20m. na parte frontal, sendo fechada com tela ou travessas metálicas cuja distância entre as mesmas deverão ser no MÁXIMO 15cm. e na parte superior não deverá ser inferior a 1,80m;
- 13.5. As arquibancadas deverão ter escadas de acesso / saídas de emergência no máximo a cada 20 metros;
- 13.6. Na face frontal da arquibancada, deverá ter fechamento com "vinil" ou tecido, desde o solo até o nível do 1º piso, na cor a ser definida pela comissão organizadora da Municipalidade.
- 13.7. Deverá haver acompanhamento técnico especializado;
- 13.8. A contratada deverá dispor de um engenheiro no local da montagem da estrutura, durante todo o período de execução dos serviços;
- 13.9. A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura das arquibancadas e camarotes para vistoria técnicas da Contratante, para possíveis ajustes que se adequem a segurança do evento;
- 13.10. A contratada deverá instalar 12 extintores de incêndio com tipo de carga e capacidade de acordo com o objeto, sendo necessário elaborar projeto detalhando a localização dos mesmos na avenida;
- 13.11. A contratada deverá apresentar relação de brigadistas com curso específico de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros;
- 13.12. Impõe a contratada: Supervisão técnica durante a montagem, desmontagem e período relativo à realização dos eventos; Locação de todos os equipamentos necessários às montagens; Mão de obra para montagem e desmontagem; Encargos sociais trabalhistas, fiscais, bem como taxas, seguro para equipamentos e contra terceiros, e demais ônus; Transporte de ida e volta de todo o material; Projeto executivo e responsabilidade técnica da arquibancada e camarotes assinados pelo Engenheiro responsável; Recolhimento e apresentação de A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica); que deverá ser apresentada em tempo hábil para obtenção da AVCB; Seguro de responsabilidade civil para danos que possam ser causados à execução da obra, ao município, a usuários ou a terceiros de qualquer natureza;



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS. -11-
1127/2011
Protocolo

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

- 13.13. A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o projeto estrutural com o respectivo memorial de cálculo e especificação dos materiais com assinatura do engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA.

**14. CAMAROTE DE AUTORIDADES:**

- 14.1. Deverá ser montado um camarote com dimensões de 5,00m por 5,00m, cobertos com pé direito mínimo de 3,00 m, estando o nível do piso no mínimo a 1,40 m do solo, as laterais e fundos deverão ser fechados até o teto, com material tipo "octanorm" e a parte frontal, com guarda corpo na altura mínima de 1,20m confeccionado do mesmo material ("octanorm"); O piso deverá ser revestido com forração ou outro material previamente autorizado pela comissão organizadora da Municipalidade. O mesmo se aplica à cor a ser utilizada no revestimento do piso.

**15. CAMAROTE DA CORTE:**

- 15.1. Deverá ter área mínima de 25(vinte e cinco)m<sup>2</sup>, com fechamento até o teto em todos os lados, devendo existir 01 porta de acesso com largura mínima de 0,80 m e ventilação adequada à área, subdividida internamente em 02 (dois) ambientes, confeccionado com material tipo "octanorm", contemplado com ar condicionado.
- 15.2. Deverá ser previsto espaço suficiente para a instalação de um sanitário químico. Neste camarote deverão estar disponíveis 01 mesa e 6 cadeiras plásticas brancas, 01 espelho de corpo inteiro e 01 arara (cabide para roupas);
- 15.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a logística produção e alimentação, da corte do carnaval, durante o evento, inclusive a premiação de acordo com as determinações da Contratante.

**16. CAMAROTE PARA DEFICIENTES FÍSICOS E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA:**

- 16.1. Deverá ser previsto na arquibancada área para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida com um camarote de 16(dezesseis)m<sup>2</sup>, cobertos com pé direito mínimo de 3,00 m, estando o nível do piso no mínimo a 1,20 m do solo, os fechamentos laterais, frontais e posterior deverão ser feitos nos mesmos moldes da arquibancada. O piso deverá ser confeccionado de material ou outro material previamente autorizado pela comissão organizadora da Contratante;
- 16.2. O acesso à área para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida deverá ser feito, na parte posterior da estrutura, através de rampas (com inclinação entre 6% e 8% e largura entre 1,50 a 1,80 m) ou equipamento eletromecânico, que deverá estar sinalizado com o SIA (Símbolo Internacional de Acesso) em tamanho adequado à sua identificação à distância.

**17. CABINES PARA OS JURADOS DO CARNAVAL:**

- 17.1. 11 cabines, medindo 2,00 x 2,00m.
- 17.2. As guaritas deverão conter escada de acesso para o jurado;
- 17.3. A montagem, desmontagem, transporte e instalação elétrica das guaritas serão de responsabilidade da contratada;
- 17.4. Deverá ser previsto para todas as áreas de camarote, iluminação adequada e 02 (dois) pontos de tomadas 110 V.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS. <u>-12-</u>
<u>1.12.1/2011</u>
Protocolo <u>[assinatura]</u>

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

**18. CONFECÇÃO DE DOIS TOTENS E UM PORTAL:**

- 18.1. Confecção de dois totens infláveis medindo 5m de altura x 2m de largura;
- 18.2. Portal inflável em através de motores silenciosos, confeccionado em PVC, medindo 12m de altura x 10m de largura adesivado e/ou silkado com a arte do Carnaval, fornecida pelo Departamento de Comunicação da Municipalidade;

**19. FORNECIMENTO DE TROFÉUS E DA CHAVE DA CIDADE:**

- 19.1.11 (onze) troféus de participação, medindo aproximadamente 60 cm de altura com acabamento dourado e com motivos carnavalescos. Cada troféu deverá conter uma placa gravada com os dizeres: "Participação Carnaval 2012 – Enredo: \_\_\_\_\_ Prefeitura do Município de Diadema – Gestão \_\_\_\_\_ - Brasão Municipal e \_\_\_\_\_ Logomarca da Administração;
- 19.2. Uma chave de aproximadamente 50cm de comprimento, em formato tradicional, a ser confeccionada em acrílico ou madeira, devidamente decorada com material dourado.